

1. A Previdência Social é o Seguro Social de todas as pessoas que para, com ela contribuem. A previdência é uma Instituição Pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. Quando esse direito é negado pelo órgão na esfera administrativa esse segurado busca seu direito que muitas vezes estar garantido pela legislação e mesmo assim é negado. A entidade publica competente deveriam atuar antes da negativa do em prol destes segurados que tem seus direitos negados e muitas vezes não conhece da legislação, dai é que entra na defesa destes segurado o advogado, muitas vezes na própria esfera administrativa resolveria todas as duvidas inclusive do próprio servidor que não tem o conhecimento necessário para resolver a questão.
2. O aumento da judicialização no processo de concessão de benefícios se dar pela restrições de direito do segurado e seus dependentes pelo próprio órgão, pois, mesmo sendo claro o direito na maioria das vezes, é direito é negado. O direito à saúde deve ser encarado como direito fundamental social subjetivo passível de ser tutelado judicialmente caso o Estado não promova as prestações materiais necessárias à sua completa realização.
3. A entidade que represento não foi convidada a participar dos debates em nenhum colegiado, nem foram ouvidos os trabalhadores, bem como, outras entidades informaram que também, não foram convidadas a participarem. Com relação ao tempo para as discussões acredito que foram insuficientes, igualmente, os trabalhadores, pensionistas, segurados, defensores públicos, ministério publico estadual e do trabalho e o povo brasileiro, também, não foram convidados para os debates.
4. Num primeiro momento, o país não tem condições de financiar gastos com a previdência, pois, não tem o equilíbrio financeiro que possa se igualar ou ter como base os países que compõem a OCDE. O Brasil precisa fazer a reforma tributaria antes de tudo e principalmente cobrar imediatamente e sem perdão das dívidas as empresas privadas e órgãos público que devem milhões a previdência, pois, sem a habitualidade nos pagamentos por parte destas instituições o Brasil continuará no caos que alega está passando. Medidas diversas já foram tentadas para diminuir o "rombo da previdência" mas as medidas ate então tomadas, foram para penalizar os trabalhadores e até mesmo os aposentados que continuaram trabalhando. O país nunca vai avançar com a política atual e sempre vai alegar que a arrecadação é menor do que os gastos, e na verdade

sempre será menor, pois não tem trabalho para os povo brasileiro devido à continuidade das altas taxas de desemprego. À medida que a população vai envelhecendo consequentemente vai adoecendo pois não há politicas de saúde de prevenção para os futuros idosos, o Brasil também não acordou para essa situação diferente de vários países que instituem politicas de prevenção a saúde de seu povo, a maquina Brasileira com certeza se não houver uma mudança nesse sentido não vai suportar o crescente volume de pessoas que cada dia mais procuram a previdência como meio de sobrevivência.

5. A reforma tributaria é um ícone importantíssimo, para a evolução da melhoria e perspectiva para novos empregos, tendo em vista a carga tributaria no Brasil é altíssima, impedindo o crescimento no que se refere a novos postos de trabalho, o montante representa um salto de 34% no total de desocupados em relação ao mesmo período de 2014. Isso equivale a quase 2,3 milhões de pessoas a mais em busca de uma vaga no país, bem como, a informalidade cresceu absurdamente nos últimos tempos contribuindo com isso pela falta de contribuição para a previdência, já diz Marcelo Guimarães:

*"Se a pessoa está no trabalho informal ela não contribui para a previdência e há uma redução natural da arrecadação. Além disso, a própria arrecadação como um todo cai por conta da atividade econômica enfraquecida. É um ciclo negativo que precisa ser alterado."* Marcelo Guimarães.

6. Com relação a esse tema em 2007 os especialistas em previdência Dr. Ricardo Varsano e Dra Mônica Moraes elaboraram um estudo e concluíram que "o financiamento da previdência se baseia no princípio de capitalização ou no de repartição. No regime de capitalização, o contribuinte dispõe de uma conta individual e, com base nela e na expectativa de sobrevida, calcula-se o benefício a ser recebido, evitando-se que haja transferências inter ou intrageracionais. Pela sua própria natureza, não há, em princípio, possibilidade de desequilíbrio atuarial nesse tipo de regime. Há o risco, contudo, de os recursos serem mal aplicados, resultando em remuneração não condizente com a rentabilidade esperada. O regime de repartição se baseia em mecanismo no qual a contribuição dos ativos financia os pagamentos aos inativos. Os regimes de repartição preponderam e essa opção está associada ao contexto histórico da criação dos sistemas previdenciários". E assim entendo que a mal aplicabilidade dos recursos gerem prejuízos.

7. Entendo que Estados e Municípios têm a obrigação de implementar regimes de previdência complementar e precisam fixar o teto do INSS como limite para os benefícios de seus aposentados. Esse teto, entretanto, só é válido para quem que ingressar no serviço público depois de instituída a previdência complementar ou que entraram antes, mas que optaram pela previdência complementar. A adesão à previdência complementar será facultativa, mas o cumprimento do teto deve atinge a todos que ingressarem após sua implementação.
8. São dois regimes de aposentadoria no Brasil, bem diferentes. Um para trabalhadores do setor privado e outro para funcionários públicos. Além disso, as regras de contribuição receber benefícios são diferentes entre homens e mulheres, trabalhadores urbanos e rurais e há ainda regras especiais para professores e políticos. É certo que há um verdadeiro abismo entre as regras para aposentadorias no Brasil, mas não podemos deixar de salientar que a unificação dos regimes só seria possível se houvesse uma gestão eficiente, pois, hoje na atual conjuntura, no Brasil isso não será possível, por entender que o gestor Brasileiro não estar preparado para gerir uma previdência que abrange todas as categorias publicas e privadas, os estudos mostram números que se não fossem pelas aposentadorias rurais, o INSS (previdência do setor privado) não teria déficit. Verá ainda que enquanto na previdência dos servidores públicos e militares há pouco mais de 3,5 milhões de aposentados, na previdência do setor privado (funcionários de empresas, domésticos e autônomos) são 26,1 milhões de brasileiros (sendo 18,6 milhões de aposentados e 7,5 milhões que recebem outros benefícios como pensões por morte ou auxílio-doença). Mas o rombo do setor público é quase igual ao rombo do privado porque há pouca contribuição e o valor dos benefícios é alto. Ou seja, quem mais contribui para o sistema são os trabalhadores de empresas privadas e as empresas do setor privado (alíquota de 20% sobre os salários). E são os trabalhadores de empresa privada que têm aposentadorias de menor valor, quase sete vezes menores do que os servidores públicos, por entender e acompanhar as últimas pesquisas não concordaria com a unificação das regras. Pesquisa elaborada pelo especialista em previdência da USP (Universidade de São Paulo), FGV.

9. Particularmente no que diz respeito à Seguridade Social, o envelhecimento demográfico requer que se tomem medidas nas políticas de Previdência, de Assistência e de Saúde para se adequarem a essa transformação social. Os processos de envelhecimento populacional e individual impõem fortes pressões no sistema de saúde. As doenças entre os idosos tendem a ser mais crônicas e incapacitantes e o tratamento, mais caro. A política da saúde deve ser implantada e cobrada pelos órgãos de saúde pública e órgãos gestores, pois, só assim poderíamos garantir uma previdência mais eficiente.
10. Cabe uma atuação mais enérgica e diária sobre a sonegação de empresas públicas e privadas do órgão responsável de realizar o cumprimento das cobranças pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que é competente para planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, à fiscalização, à arrecadação, à cobrança e ao recolhimento das contribuições sociais previstas em lei, porém, é necessário aumentar a quantidade de pessoal para executar tal tarefa, pois, só assim, os valores sonegados serão restituídos.